



PORTO
Câmara Municipal



PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRACÇÕES CONEXAS – C.M. PORTO

Seminário “A Prevenção dos Riscos de Corrupção” – Lisboa, 22 Março 2010



Enquadramento:

- Necessidade de reestruturação financeira em 2002;
- Racionalização económico-financeira;
- Reestruturação orgânica dos serviços.



O PGRC da C.M. Porto encontra-se organizado:

- Identificação das áreas de risco;
- Indicação de medidas preventivas e correctivas;
- Definição e identificação dos responsáveis na implementação e gestão do plano;
- Proposta de elaboração de um relatório anual sobre a execução do plano.



As áreas passíveis de risco identificadas pela CMP foram as seguintes:

- Contratação pública;
- Concessão de benefícios públicos;
- Fiscalização;
- Licenciamento; e
- Aspectos gerais (código de conduta, SI, Formação).



Foram consideradas as seguintes áreas de actuação:

- Controlo interno;
- Segregação de funções;
- Sistemas de informação;
- Definição de critérios, gerais e abstractos, na concessão de benefícios públicos;
- Recurso a especialistas externos;
- Nomeação de júris de concursos; e
- Programação de acções de formação.



Consideraram-se instrumentos de monitorização:

- Mapa de Acções e Controlo;
- Relatório de Execução Anual do PGRC.

A prevenção da corrupção na administração pública. Um caso prático na administração local (*)

Manuel de Novaes Cabral ()**

I. A Convenção contra a Corrupção foi aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 31 de Outubro de 2003, sendo adoptada em Portugal através da Resolução da Assembleia da República n.º 47/2007, de 21 de Setembro, a qual foi ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 97/2007, de 21 de Setembro.

O Conselho de Prevenção da Corrupção (adiante CPC ou Conselho) foi criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de Setembro. Este Conselho é presidido pelo Presidente do Tribunal de Contas, e integra o Director-geral do Tribunal de Contas, que exerce as funções de Secretário-geral, o Inspector-geral de Finanças, o Inspector-geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, o Inspector-geral da Administração Local, um magistrado do Ministério Público designado pelo respectivo Conselho Superior, um Advogado nomeado pelo Conselho Geral da Ordem dos Advogados e uma personalidade de reconhecido mérito nesta área cooptada pelos restantes membros do Conselho (1). Estes três últimos membros do CPC exercem um mandato de quatro anos, renovável.

O CPC é uma «entidade administrativa independente, a funcionar junto do Tribunal de Contas, que desenvolve uma actividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infracções conexas» (art.º 1.º). Todos os órgãos e agentes do Estado e da administração estão obrigados ao dever de colaboração com o CPC (2), cujo incumprimento deve ser comunicado aos órgãos de tutela para efeitos sancionatórios, disciplinares e gestionários. O Conselho reporta anualmente até final

de Março, à Assembleia da República (n.º 1 do art.º 7.º).

Desde a sua fundação, o CPC tomou duas importantes deliberações. Na sua reunião de 4 de Março de 2009, o Conselho reconhece a necessidade de as diferentes entidades gestoras de recursos públicos adoptarem medidas de identificação dos riscos de corrupção, com indicação das medidas preventivas da sua ocorrência e a definição dos responsáveis pela sua aplicação. Em consequência, aprova um questionário destinado a servir de guia na avaliação dos riscos nas áreas da contratação pública e da concessão de benefícios públicos, o qual foi submetido para preenchimento, por via electrónica, a todas as entidades que estão nessas condições, tendo em conta o dever de colaboração previsto na lei que criou o CPC. Assim, esse questionário teve como destinatários todos os serviços e organismos da Administração Pública central e regional, directa e indirecta, bem como os municípios. Através da Deliberação de 1 de Abril de 2009, o Conselho esclarece sobre a aplicabilidade do questionário às empresas municipais.

O questionário encontrava-se estruturado da seguinte forma:

Parte I: aquisição de bens e serviços/empreitadas

- A. identificação da entidade
- B. questionário
 - B.1. avaliação das necessidades e planeamento da contratação
 - B.2. procedimentos pré-contratuais
 - B.3. celebração e execução do contrato
 - B.4. controlo interno
 - B.5. avaliação do cumprimento dos contratos (celebrados nos últimos três anos)

Parte II: concessão de benefícios públicos

- C. questionário
 - C.1. tipo de benefícios
 - C.2. procedimentos formais
 - C.3. iniciativa do benefício
 - C.4. decisão de atribuição do benefício
 - C.5. controlo interno

Este questionário lançado a um vasto leque de entidades gestoras de recursos públicos constituiu o primeiro passo para a realização de um diagnóstico da situação nos diferentes níveis da Administração Pública Portuguesa.

Sem tardar – menos de um ano após a sua criação – o CPC, através da sua Recomendação n.º 1/2009, de 1 de Setembro, publicou um relatório-síntese que fundamenta a seguinte deliberação

«Os órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem, no prazo de 90 dias (prazo prorrogado até 31 de Dezembro de 2009 através da Deliberação de 21 de Outubro de 2009), elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infracções conexas».

Esta deliberação não define um modelo. Não dá sequer indicações quanto à forma e ao fundo desses planos. Refere, no entanto, que eles devem conter, nomeadamente, os seguintes elementos:

- ⇒ Identificação relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infracções conexas.
- ⇒ Indicação das medidas adoptadas que previnam a sua ocorrência.
- ⇒ Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob direcção do órgão dirigente máximo.
- ⇒ Elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano.

Como vimos, os planos foram elaborados por grande parte dos destinatários tendo por base uma recomendação do Conselho a qual, por natureza, não é vinculativa. No entanto, verificou-se que quase todas as entidades, mesmo as estruturas de missão, de duração temporal limitada, se sentiram obrigadas elaborá-los e a enviá-los para o CPC. Esta obrigação deriva, sobretudo, de uma pressão da opinião pública que está

crescentemente sensível a esta matéria, e do exemplo dado pelos diferentes serviços, a que o presente Seminário pode dar um relevante impulso.

II. Em 8 de Janeiro de 2002 tomou posse o primeiro Executivo da Câmara Municipal do Porto presidido por Rui Rio, marcando uma mudança de ciclo na autarquia.

Essa fase está marcada por significativos constrangimentos de ordem administrativa e, sobretudo, financeira, originados em primeira linha pelas opções anteriormente tomadas relativas aos investimentos da Porto 2001 – Capital Europeia da Cultura (findo ou em curso ainda por longo tempo), pelos compromissos já assumidos na megalómana preparação do EURO 2004, bem assim como por muitos anos de gestão municipal sem preocupações maiores de optimização ou, apenas, de racionalização dos recursos.

Apesar de a coligação na qual os eleitores do Porto confiaram a gestão da cidade não ter obtido maioria nesse primeiro mandato, sentiu-se, de imediato, uma acção pouco vulgar nas actuais democracias em que os políticos estão mais preocupados em corresponder à vontade da população muitas vezes expressa por sondagens ou painéis de opinião de características duvidosas ou a comentadores muito pouco representativos, do que a desempenharem o cargo para o qual foram eleitos correspondendo às promessas feitas e aos verdadeiros interesses dos cidadãos.

Assim, apesar de não descurar as obras e infra-estruturas necessárias, sentiu-se, de imediato, uma acção municipal muito voltada para preocupações que tinham mais a ver com o interior da autarquia do que com o exterior, a saber:

- a) eficiência na gestão, centrada sobretudo na organização dos serviços e,
- b) contenção orçamental, focada na redução das despesas e na optimização dos activos.

Iniciou-se, assim, o que pode ser considerada uma «revolução silenciosa» na Autarquia, com especial incidência na organização dos serviços e nas questões

orçamentais.

Nesse sentido, foi levada a cabo uma reorganização da estrutura orgânica da Câmara Municipal, que resultou na macro-estrutura de Maio de 2003, depois ajustada em 2005 e, agora, em 2010.

De sublinhar, nesta macro-estrutura, dois aspectos principais: em primeiro lugar, uma significativa redução dos cargos de chefia: em 2003 havia 107 directores municipais, directores de departamento e chefes de divisão, número esse que em 2010 foi reduzido para 72.

Tal significa necessariamente uma escolha mais criteriosa dos titulares dos cargos e, conseqüentemente, uma maior responsabilidade individual.

Em segundo lugar, é criada a Direcção Municipal dos Serviços da Presidência, hoje Direcção Municipal da Presidência (DMP), à qual é confiado o comando político da administração e a coordenação administrativa – o que acontece pela primeira vez na Câmara Municipal do Porto. No âmbito da DMP são criados dois departamentos: o Gabinete do Município (GM) e o Gabinete de Auditoria e Controlo Interno, hoje Gabinete de Auditoria Interna (GAI).

Ao Gabinete do Município é cometida a centralização do atendimento da Câmara Municipal. Definidas as raras excepções (como o atendimento dos inquilinos das habitações municipais, tendo em conta a dimensão e a especificidade dos problemas colocados, bem como certos tipos de atendimento específico, do que é bom exemplo as secretarias dos cemitérios municipais, que se optou por manter, apesar de se prever a possibilidade de executar os mesmos actos no GM), concentrou-se no GM o atendimento municipal, multicanal, antes disperso por muitas dezenas de pontos. Num espaço central e totalmente renovado com uma imagem contemporânea, investiu-se nas pessoas e na tecnologia, sempre numa perspectiva de serviço aos cidadãos/clientes. Convictos de que o atendimento só resulta se e enquanto os diferentes serviços da autarquia funcionarem bem, o GM tem vindo a ser, desde a sua criação, o motor da melhoria contínua dos processos municipais, sempre de braço dado com os serviços responsáveis pelos sistemas de informação e com a permanente

cumplicidade colaborante dos diversos serviços municipais.

O GAI, por seu lado, tinha já sido criado em 2001 no seio da Direcção Municipal de Finanças e Património. A sua transferência para a DMP, para além de significar o aumento da sua afirmação no âmbito municipal, implicou também que o âmbito da sua intervenção alargasse da pura abordagem financeira para a abordagem dos outros aspectos administrativos de natureza processual.

De sublinhar ainda que o GAI, para além de ter competência para desenvolver de forma autónoma e independente as auditorias que forem determinadas, acompanha todas as auditorias externas, seja qual for a sua natureza ou a entidade que as realiza. Acresce que o âmbito de actuação do GAI não se limita à Câmara Municipal do Porto *strictu sensu*, abrangendo ainda as empresas municipais e as participadas.

Integrado numa lógica de melhoria contínua, desde cedo o GM e o GAI se preocuparam com a certificação da qualidade, tendo obtido a sua certificação pela NP EN ISO 9001:2000, no ano de 2005, num processo conjunto com o Departamento Municipal Jurídico e de Contencioso. O processo de certificação da qualidade foi avançando na Câmara Municipal do Porto de forma gradual e polarizada, estando presentemente a ser preparada a certificação transversal da generalidade dos serviços municipais, com a conseqüente uniformização dos processos. Este processo teve como vantagens principais a motivação dos colaboradores e a necessária reflexão sobre a organização procedimental, conduzindo à sua efectiva melhoria.

Como referi, outra linha principal da actuação do Executivo municipal foi o reequilíbrio orçamental. Vejamos três exemplos apenas da determinada acção desenvolvida a esse respeito.

Desde logo, um forte e determinado combate ao despesismo. A rigidez na elaboração do orçamento e no cumprimento da execução orçamental foram os aspectos dominantes na política financeira. Introduziu-se um novo modelo para o processo de elaboração do orçamento, recorrendo a metodologia do «orçamento de base zero», que obriga à análise criteriosa da razão de ser e a natureza de cada um dos projectos e

correspondentes despesas, exigindo a sua justificação detalhada, designadamente em função dos resultados esperados. No fundo, contrariando de forma exigente e firme hábitos instalados na generalidade da administração pública de orçamentos incrementais.

Sabemos que a capacidade de limitar as despesas é directamente proporcional à capacidade de liderança política. E só com uma liderança política forte é possível fazer alterações significativas no orçamento da despesa – o que é determinante, sobretudo quando as democracias parecem ter uma capacidade infinita de absorver os recursos da sociedade sem prestar os correspondentes e equitativos serviços às populações respectivas. São como enormes esponjas que vão sugando a sociedade através dos mais variados e crescentes impostos e taxas...

Uma área onde esse efeito se revelou de forma muito significativa foi no enorme corte na realização de horas extraordinárias. Reportando apenas às contas dos anos de 2005 e de 2008, verificamos que no primeiro ano considerado foram realizadas cerca de 508 mil horas extraordinárias, correspondendo a um valor aproximado de 3 milhões e 300 mil Euros, ao passo que no segundo ano temos apenas 65 mil horas, às quais correspondem cerca de 697 mil Euros. Este facto, para além de ter um relevante efeito no orçamento da despesa, obriga a um mais eficiente aproveitamento dos recursos humanos da Autarquia.

Finalmente, refira-se uma drástica redução nos subsídios e transferências. Deve dizer-se, numa análise fria e racional, que as ameaças de redução de actividade das associações e grupos, sobretudo de natureza cultural, não significaram qualquer diminuição do pulsar cultural da cidade. Pelo contrário. Depois do natural pico de iniciativas levadas a efeito no âmbito da Porto 2001 - Capital Europeia da Cultura, num contexto de muito maior folga financeira e, sobretudo, de uma enorme abertura pública para a concessão de subsídios, a uma redução de iniciativas sucedeu rapidamente um lento mas sustentado crescimento da actividade cultural da cidade, à qual devemos associar uma nova e muito interessante dinâmica da Baixa, sobretudo em volta dos eixos Miguel Bombarda, Galerias de Paris/Leões e, agora, Ferreira Borges. Naturalmente que a este movimento não é estranho o já sustentado trabalho de reabilitação do Centro Histórico do Porto, desenvolvido pelo Câmara Municipal do

Porto e pela Porto Vivo - Sociedade de Reabilitação Urbana.

Por último, deve referir-se o constante processo de monitorização da implementação das medidas que, ao longo do tempo, foram determinadas, bem como o controlo da gestão da própria Câmara Municipal e das participadas, designadamente através da realização de auditorias internas. Apenas a título de exemplo, vale a pena apontar que, após a detalhada auditoria realizada a uma das empresas municipais, foi determinado que, mensalmente, o respectivo conselho de administração reunisse com o GAI para efeitos de aferição do cumprimento das recomendações feitas em sede de auditoria.

III. Quando em Março de 2009 o Conselho de Prevenção da Corrupção submeteu o questionário supra referido às entidades gestoras de recursos públicos, a Câmara Municipal do Porto bem como as empresas municipais deram a resposta considerada adequada no prazo definido. Da mesma forma, quando em Junho de 2009 o mesmo Conselho delibera sobre a elaboração dos planos de gestão dos riscos de corrupção e infracções conexas, a mesma Câmara Municipal e respectivas empresas enviaram bem antes de findo o prazo estipulado os respectivos planos - tendo sido a Câmara Municipal do Porto, ao que sabemos, a primeira autarquia a elaborar e enviar o seu plano.

Como bem se compreende e face ao que precede, a elaboração do plano é a decorrência natural do empenho do município na organização dos serviços e na boa gestão orçamental, numa perspectiva de transparência de procedimentos e de *accountability* dos serviços e do orçamento municipal. De facto, entre outros efeitos, o plano acentua a responsabilização das chefias municipais, bem como a possibilidade de os cidadãos verificarem a forma como são geridos os recursos públicos pela sua câmara municipal.

Há que sublinhar que, na ausência de um modelo ou de orientações específicas definidas pelo CPC, a CMP desenvolveu um modelo de plano que decorre do tipo de intervenção e de orientações que tinham vindo a ser postas em prática na Autarquia pelo poder político desde 2002.

Assim, o plano é organizado da seguinte forma:

- a) identificação das áreas de risco;
- b) indicação das medidas preventivas e correctivas consideradas adequadas;
- c) definição e identificação dos diversos responsáveis pela implementação e gestão do plano;
- d) elaboração do relatório anual sobre a execução do plano.

No que respeita à definição das áreas de risco, o plano elaborado pela Câmara Municipal do Porto debruça-se, evidentemente, sobre a contratação pública e sobre a concessão de benefícios públicos – áreas principais de incidência do questionário anteriormente referido – mas também sobre a fiscalização e sobre o licenciamento, uma vez que estas são consideradas áreas de especial susceptibilidade no que à corrupção respeita. O plano aborda ainda alguns aspectos de carácter geral considerados de primeira importância, como sejam a elaboração de um código de conduta para os funcionários municipais, bem como aspectos relacionados com os cada vez mais relevantes sistemas de informação e ainda sobre a formação.

Em consequência, o plano do Município do Porto foram consideradas as seguintes áreas de actuação: controlo interno, segregação de funções, sistemas de informação, definição de critérios gerais e abstractos concernentes à concessão de benefícios públicos, condições e critérios para o recurso a especialistas externos e para a nomeação de júris de concursos, bem como a programação de acções de formação.

No plano em apreço são ainda previstos dois tipos de instrumentos de monitorização. Um, já previsto na própria Recomendação do CPC, o relatório anual de execução do plano de gestão de riscos e infracções conexas. Outro, definido no plano elaborado pelo Município do Porto, o mapa de acções e controlo. Nele – uma espécie de *tableux de bord* do plano – são criteriosamente definidas as acções a empreender, os responsáveis respectivos, bem como os prazos para a respectiva execução, por forma a permitir aos responsáveis e, numa perspectiva transversal e global, ao GAI o

controlo dos passos necessários à boa execução do plano no Município do Porto, uma vez que, em particular no corrente ano de 2010, têm de ser levados a cabo um relevante conjunto de medidas que devem ser vertidas no supra referido relatório anual de execução do plano.

Uma palavra final sobre a divulgação e a publicidade do plano. Face à sua entrega atempada e às múltiplas e elogiosas notícias que oportunamente apareceram na comunicação social sobre o mesmo, foi o GAI frequentemente solicitado para enviar cópias do plano a muitas autarquias locais e organismos diversos da administração central. Tendo isso em conta, bem como o interesse na divulgação do plano a todos os serviços e colaboradores da autarquia e suas participadas, foi superiormente decidido publicitar o plano no *site* institucional da Câmara Municipal do Porto (www.cm-porto.pt) ainda em Dezembro de 2010. Por outro lado, foram efectuadas acções de divulgação do plano a dirigentes da autarquia, incidindo em particular no acompanhamento do mapa de acções e controlo do plano de gestão de riscos de corrupção e infracções conexas.

IV. A multiplicação de notícias, comentários ou, até, pretensos esclarecimentos a propósito dos mais diversos casos de corrupção, acabam por ter um efeito soporífero sobre a opinião pública, ela mesma já de certa maneira anestesiada. A voracidade mediática, por seu lado, faz com que as notícias mais escandalosas não durem muito na espuma mediática da comunicação social.

Tudo isto num país do sul, latino e pequeno, habituado a que laços de proximidade mais ou menos difusos ajudem num qualquer caso, num qualquer processo. Uma cultura que valoriza o favor e dilui a censurabilidade do acto, o que obriga a um rigor ainda maior.

A isto acresce uma comunicação social que, podendo ter um relevante papel na denúncia, acaba por diluir a importância dos diferentes actos, quer pelo alarde frequente e tantas vezes inconsequente, quer pela forma sensacionalista habitualmente usada.

É claro que o estado da justiça não é estranho a esta situação. Uma justiça que não se impõe. Uma justiça que permite que os processos se arrastem penosamente durante anos e anos, perdendo o seu efeito útil e quantas vezes beneficiando o infractor, criando a ideia na opinião pública de que o crime compensa. Uma justiça que, mesmo quando efectivamente actua, já é fora do tempo, bem longe da memória do crime. Uma justiça que permite que se instale a dúvida sobre a sua forma de actuação em função da situação social ou económica do arguido. Toda esta situação não ajuda à prevenção da corrupção. A justiça tem de ser célere, eficaz e exemplar.

Por outro lado, não basta colocar tudo e todos sob suspeita - como, por exemplo, poderá vir a acontecer na prevista legislação sobre o enriquecimento ilícito. A mera inversão do ónus da prova, apesar de simpática e naturalmente popular, pode revelar-se um total fracasso. Quando se desconfia de todos, indiscriminadamente, gera-se uma suspeição generalizada, tornando-se muito mais difícil a responsabilização, bem como uma actuação individual, concreta e verdadeiramente eficaz.

No que à corrupção respeita, é necessário ter uma atitude consistente, persistente e permanente. A todos os níveis. É necessário estar muito atento aos sinais, que podem surgir das formas mais diversas e dos locais mais inesperados, actuando sem hesitações sobre os focos de problemas eventualmente identificados.

Isso implica que as entidades com responsabilidade na investigação e as judiciais sejam solidárias com as entidades políticas e administrativas, desde logo na atitude, mas também na acção, sobretudo na celeridade e na eficácia.

Tenho para mim que o problema da prevenção e do combate à corrupção e infracções conexas não está na necessidade de mais legislação. Podem ser necessários acertos aqui e ali, mas o corpo legislativo existente é robusto, suficiente e consistente. Importa, isso sim, actuar.

De resto, todos sabemos que “a descoberta” da necessidade de nova legislação resulta quase sempre da pressão mediática e de uma opinião pública sedenta de anúncios grandiloquentes. Mas normalmente inconsequentes e de efeitos contraproducentes... A pressa nunca é boa conselheira. O processo legislativo deve ser conduzido com

serenidade, afastado da pressão dos casos concretos. Exactamente por não se proceder dessa forma, estamos cheios de legislação produzida de forma irreflectida, numa enorme inflação que gera contradições ... e que permite canais de fuga, tantas vezes os mais permissivos para quem actua com animo doloso!

Finalmente, também dá sinais contraditórios o querer legislar sobre as pequenas coisas, penalizar aquilo que podem ser considerados usos sociais. Preocupar-se com a poeira. O estribilho *de minus non curat praetor* poderia aqui ser aplicado com propriedade. Ao querer criminalizar todo e qualquer tipo de conduta, numa malha pretensamente muito apertada, deixa-se espaço para as grandes coisas, aquelas que devem efectivamente merecer a atenção.

Ao fazer isso, esquece-se que a corrupção deriva sobretudo de uma cultura permissiva e que não é com a legislação que se muda uma cultura. Por outro lado, ela combate-se em primeira linha com uma atitude, atitude essa que obriga ao exemplo e que implica muita persistência. Que, conseqüentemente, obriga ao compromisso de topo. Por isso, contrariamente à ideia generalizadamente aceite, para os cargos de coordenação e de chefia não basta recrutar aqueles que tecnicamente são os melhores. Nesses cargos, é necessário ter colaboradores que assumam essa atitude, que sejam exemplares nesse sentido e que não baixem os braços nunca. Porque essa atitude, para além de ser consistente, tem de ser permanente. Nesse sentido, nunca ninguém deve sentir-se descansado. O que nada tem a ver com um ambiente de confiança, absolutamente necessário ao desenvolvimento de um trabalho criativo e produtivo.

Talvez o «estado sebástico» (Eduardo Lourenço) em que os portugueses se habituaram a viver, sempre à espera de um salvador, justifique esta cultura bastante permissiva. Contudo, ela é nociva à sã convivência entre pessoas e instituições e corrosiva para a democracia.

V. Tal como a corrupção se combate com uma atitude permanente, os planos de gestão de riscos de corrupção e infracções conexas são instrumentos de trabalho que devem orientar os serviços e que devem ser sujeitos a reflexão permanente. Eles não podem ser rígidos e imutáveis, sob pena de serem ultrapassados pelos criativos e

dinâmicos métodos dos sujeitos activos e passivos de corrupção. Eles devem adaptar-se às circunstâncias, numa perspectiva de melhoria contínua da organização no combate à corrupção.

Tal como a corrupção evolui nas suas formas de actuação, adaptando-se à própria evolução das organizações, estas devem, em cada momento, adaptar-se também às formas mais adequadas de se prevenir contra ela. Por isso mesmo os planos devem ser entendidos como instrumentos de gestão das organizações.

Como diz o Presidente do Conselho de Prevenção da Corrupção, Guilherme d'Oliveira Martins, «a batalha contra a corrupção nunca está ganha e, por isso, nunca poderá parar».

(*) O presente texto resulta da comunicação proferida no Seminário «A Prevenção dos Riscos de Corrupção» co-organizado pelo Conselho de Prevenção da Corrupção e pelo Tribunal de Contas, que decorreu na sala Tejo do Pavilhão Atlântico de Lisboa, em 22 de Março de 2010.

(**) Director Municipal da Presidência da Câmara Municipal do Porto, sendo responsável pelo Gabinete de Auditoria Interno. O texto que agora se apresenta beneficiou do apoio do Presidente da Câmara Municipal do Porto, Rui Rio e dos contributos dos técnicos e do Director do Gabinete de Auditoria Interna, André Silva. Não obstante, as opiniões vertidas adiante responsabilizam só e apenas o autor.

(1) Presentemente é o reputado economista José da Silva Lopes.

(2) «As entidades públicas, organismos, serviços e agentes da administração central, regional e local, bem como as entidades do sector público empresarial, devem prestar colaboração ao CPC, facultando-lhe, oralmente ou por escrito, as informações que lhe forem por este solicitadas, no domínio das suas atribuições e competências», nº 1 do artº 9º da Lei nº 58/2008, de 4 de Setembro.